

**Nota n.º 876/2013/GEAS/GGRAS/DIPRO/ANS**

Rio de Janeiro, 4 de Dezembro de 2013.

**Assunto:** Diretriz de Utilização de Genética para os procedimentos de Análise Molecular de DNA e Pesquisa de Microdeleções e Microduplicações por FISH, constantes do Anexo II, da Resolução Normativa n.º. 338/2013.

Ao longo do processo de revisão do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde realizada em 2013, que culminou com a aprovação e publicação da Resolução Normativa n.º. 338/2013, com entrada em vigor prevista para o dia dois de janeiro de 2014, foram realizadas várias reuniões e debates para o aprimoramento e redefinição dos critérios de cobertura dos procedimentos Análise Molecular de DNA e Pesquisa de Microdeleções e Microduplicações por FISH.

Conforme observações contidas nos itens 2 e 49 do Anexo II da Resolução Normativa n.º. 338/2013, abaixo transcritas, foi estabelecido o prazo até 02 de janeiro de 2014 para publicação de nota técnica com os critérios referentes à assistência/tratamento/aconselhamento das condições genéticas contempladas nas Diretrizes de Utilização dos procedimentos de Análise Molecular de DNA e Pesquisa de Microdeleções e Microduplicações por FISH.

**Observações contidas nos itens 2 e 49 do Anexo II da**  
**RN 338/2013**

(...)

a. na assistência/tratamento/aconselhamento das condições genéticas contempladas nas Diretrizes de Utilização disponibilizadas através de Nota Técnica, no endereço eletrônico [www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br), quando seguidos os parâmetros definidos nestas diretrizes;

(...)

OBS: Excepcionalmente para o item "a" desta Diretriz, fica concedido o prazo até 02 de janeiro de 2014 para publicação de nota técnica com as diretrizes acima referidas.

Para a definição dos mencionados critérios foram realizadas reuniões com a participação da Associação Médica Brasileira - representada pela Sociedade Brasileira de Genética Médica, do Ministério da Saúde - representado pelo INCA/Fiocruz, Fenasaúde, Abramge, Unimed do Brasil e técnicos da GGRAS/DIPRO/ANS. Como resultado do processo foram consensuados critérios para 22 itens da Diretriz de Utilização dos Procedimentos de Análise Molecular de DNA e Pesquisa de Microdeleções e Microduplicações por FISH, constantes do Anexo II da RN no. 338/2013, que correspondem a 29 patologias.

O objetivo do estabelecimento dos critérios para os 22 itens abaixo listados é o uso adequado das tecnologias nos procedimentos, já constantes do rol "Análise molecular de DNA" e "Pesquisa de Microdeleções e Microduplicações por FISH", permitindo a elegibilidade de pacientes que irão se beneficiar desses procedimentos e a utilização

desses recursos de forma racional. Para tanto, fica definida a utilização dos procedimentos, conforme o Anexo da presente nota.

Para apreciação superior,

MARIA TEREZA DE MARSILLAC PASINATO  
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

ROCHELE ALBERTO MARTINS SANTOS  
Especialista em Regulação

De acordo.

KARLA SANTA CRUZ COELHO  
Gerente  
Gerência de Assistência à Saúde

De acordo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Encaminha-se à DIRAD/DIPRO.

TEÓFILO JOSÉ MACHADO RODRIGUES  
Gerente Geral  
Gerência Geral de Regulação Assistencial  
Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos